Colombo Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito
SEMPRE POR VOCÊ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC - Fls.: 51

TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECFE

Processo Administrativo n°. 45498/2026

Responsável pela Demanda: LUCIANE DALA VALLE CORREA DE FREITAS
Matrícula: 1173 - **CPF:** 874.927.769-34 - **RG:** 5.562.602-2 - **Telefone para contato:** (41) 3675-5060 - **E-mail:** lucianedalavalle@educacao.colombo.pr.gov.br

Elaborador do Termo de Referência: ADRIANO AP. VIEIRA LOPES - **Matrícula:** 5572
CPF: 004.464.129-02 - **RG:** 6.448.799-02 - **Telefone para contato:** (41) 3675-5953
E-mail: adrianol@colombo.pr.gov.br

Gestor de Contrato: JULIANA BEATRIZ TOZONI DA SILVA - **Matrícula:** 6048
CPF: 029.726.179-75 - **RG:** 7.016.280-6 - **Telefone para contato:** (41) 3675-5008
E-mail: julianatozoni@educacao.colombo.pr.gov.br

Fiscal de Contrato: ROSENILDA CORDEIRO DE LIMA - **Matrícula:** 8539
CPF: 022.411.129-92 - **RG:** 6.079.929-6 - **Telefone para contato:** (41) 3675-5008
E-mail: rosenildalima@educacao.colombo.pr.gov.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de kits de uniforme escolar para o atendimento as necessidades dos alunos matriculados nas unidades de ensino mantidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE UNICO – **KIT DE UNIFORME ESCOLAR** composto de 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 blusa tipo jaqueta e 01 calça

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UN DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta manga curta	13011	UNID	26.600	28,16	749.056,00
2	Camiseta manga longa	13012	UNID	26.600	31,44	836.304,00
3	Blusa tipo jaqueta	21250	UNID	26.600	60,07	1.597.862,00
4	Calça	21252	UNID	26.600	42,82	1.139.012,00

Valor total da Aquisição: R$ 4.322.234,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHAS DOS ITENS:

01 - CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose (NORMA ABNT NBR 20/13 e 20A/18), com gramatura mínima de 165g/m² (NORMA ABNT NBR 10591/08) na cor Branca (corpo branco), utilizando o padrão de cor PANTONE 11-0601 TCX. Na parte superior da camiseta deve conter uma faixa de 5cm de largura (acabado na peça) que se estende da gola até o final da manga em meia malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose (NORMA ABNT NBR 20/13 e 20A/18), com gramatura mínima de 165g/m² (NORMA ABNT NBR 10591/08), na cor Vinho PANTONE 19-1934 TPX. Gola redonda na cor Vinho PANTONE 19-1934 TPX, em ribana 1x1 (NORMA ABNT NBR 13462/95), composta com fio de Poliviscose 62% poliéster, 35% viscose e 3% de elastano (NORMA ABNT NBR 20/05 e 20A/05), com gramatura mínima de 260g/m² (NORMA ABNT NBR 10591/08). Na parte da frente, próximo ao peito, do lado esquerdo de quem veste a camiseta, deverá ser aplicado através do processo de silkscreen, medindo aproximadamente 8,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, o Brasão da Prefeitura Municipal de Colombo (cores oficiais) na parte superior e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE COLOMBO" na cor Preta. Nas costas, na parte superior e centralizado, deverá ser aplicada através do processo silkscreen, medindo aproximadamente 7,0 cm de altura x 24,0 cm de largura na cor preta, à escrita "Rede Municipal de Ensino" na parte superior e logo abaixo a escrita "COLOMBO – PR". As costuras, na parte interna da camiseta deverão ser costuradas em máquina de overloque, (fechamento e junção de mangas, laterais e golas). O acabamento das barras e mangas deverá utilizar máquina galoneira duas agulhas. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura e composição do tecido é de ±5%. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. O tingimento obrigatoriamente deverá ser do tipo profissional, devendo todas as malhas serem tingidas nos dois lados (tingimento das duas fibras), sendo lisa e homogênea, isenta de manchas, falhas ou quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação, e de outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto da confecção da peça, sendo ainda obrigatório a adequação nas tonalidades das cores, obedecendo o Pantone solicitado.

Observação: As artes serão entregues a empresa vencedora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls.: 52

Tabela de tamanhos das Camisetas:

TAMANHOS	00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Comprimento total do corpo	37	41	45	49	51	55	59	63	65	69	72	75	78
B– Largura do corpo	30	32	35	37	39	41	43	44	46	47	50	52	54
C – Comprimento da manga	10	12	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25
D – Comprimento da cava	12	14	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E– Abertura da manga	11	12	13	14	14,5	15	16	16,5	17	17,5	18	19	20
F – Comprimento do antebraço	7	8	9	10	11	12	12,5	13	14	15	16	17	18
G –Comprimento dos ombros	7	8	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5
H – Altura frente gola	7	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10	12,5	13	13,5	14	14,5	15
I– Altura do logo à ponta do ombro	12	12	13	13	13,5	13,5	15	15	15	16	16	16	16



02 - CAMISETA MANGA LONGA: Confeccionada em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose (NORMA ABNT NBR 20/13 e 20A/18), com gramatura mínima de 165g/m² (NORMA ABNT NBR 10591/08) na cor Branca (corpo branco), utilizando o padrão de cor PANTONE 11-0601 TCX. Na parte superior da camiseta deve conter uma faixa de 5cm de largura (acabado na peça) que se estende da gola até o final da manga em meia malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose (NORMA ABNT NBR 20/13 e 20A/18), com gramatura mínima de 165g/m² (NORMA ABNT NBR 10591/08), na cor Vinho PANTONE 19-1934 TPX. Gola redonda na cor Vinho PANTONE 19-1934 TPX, em ribana 1x1 (NORMA ABNT NBR 13462/95), composta com fio de Poliviscose 62% poliéster, 35% viscose e 3% de elastano (NORMA ABNT NBR 20/05 e 20A/05), com gramatura mínima de

260g/m² (NORMA ABNT NBR 10591/08). Punho em ribana canelada 2x2 (NORMA ABNT NBR 13462/95), composição 97% poliéster e 3% elastano (NORMA ABNT NBR 20/13 e 20A/18), com gramatura mínima de 260g/m² (NORMA ABNT NBR 10591/08), na cor Vinho PANTONE 19-1934 TPX, medindo 5,0 cm de largura (acabada na peça). Na parte da frente, próximo ao peito, do lado esquerdo de quem veste a camiseta, deverá ser aplicado através do processo de silkscreen, medindo aproximadamente 8,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, o Brasão da Prefeitura Municipal de Colombo (cores oficiais) na parte superior e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE COLOMBO" na cor Preta. Nas costas, na parte superior e centralizado, deverá ser aplicada através do processo silkscreen, medindo aproximadamente 7,0 cm de alura x 24,0 cm de largura na cor preta, à escrita "Rede Municipal de Ensino" na parte superior e logo abaixo a escrita "COLOMBO – PR". As costuras, na parte interna da camiseta deverão ser costuradas em máquina de overloque, (fechamento e junção de mangas, laterais e golas). O acabamento das barras e mangas deverá utilizar máquina galoneira duas agulhas. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura e composição do tecido é de ±5%. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. O tingimento obrigatoriamente deverá ser do tipo profissional, devendo todas as malhas serem tingidas nos dois lados (tingimento das duas fibras), sendo lisa e homogênea, isenta de manchas, falhas ou quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação, e de outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto da confecção da peça, sendo ainda obrigatório a adequação nas tonalidades das cores, obedecendo o Pantone solicitado.

Observação: As artes serão entregues a empresa vencedora.

Tabela de tamanhos das Camisetas (Manga Longa):

TAMANHOS	00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Comprimento total do corpo	37	41	45	49	51	55	59	63	65	69	72	75	78
B– Largura do corpo	30	32	35	37	39	41	43	44	46	47	50	52	54
C – Comprimento da manga	34	38	41	45	47	51	54	58	60	64	66	69	72
D – Comprimento da cava	12	14	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E– Abertura da manga	11	12	13	14	14,5	15	16	16,5	17	17,5	18	19	20
F – Comprimento do antebraço	7	8	9	10	11	12	12,5	13	14	15	16	17	18
G –Comprimento dos ombros	7	8	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5
H – Altura frente gola	7	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10	12,5	13	13,5	14	14,5	15
I– Altura do logo à ponta do ombro	12	12	13	13	13,5	13,5	15	15	15	16	16	16	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls.: 53
SEMED



02 – BLUSA TIPO JAQUETA: Confeccionada em malha PA, composição 50% Poliéster e 50% Algodão (NORMA ABNT NBR 20/13 e 20A/18), com gramatura mínima de 280g/m² (NORMA ABNT/NBR/ISO 10591/08), na cor Verde PANTONE 19-5513 TPX. No meio das mangas deverão conter uma faixa em malha PA, composição 50% poliéster e 50% Algodão (NORMA ABNT NBR 20/13 e 20A/18), com gramatura mínima de 280g/m² (NORMA ABNT NBR 10591/08), na cor vinho PANTONE 19-1934 TPX, medindo 5,0 cm de largura (acabada na peça). A blusa tipo jaqueta deverá ter mangas retas, gola esportiva, com o fechamento em zíper de nylon destacável, tamanho nº 5 ou superior na cor Verde PANTONE 19-5513 TPX (no mesmo tom do tecido do corpo), sendo o fechamento obrigatório da barra até o início da gola. Punho em ribana canelada 2x2 (NORMA ABNT NBR 13462/95), composição 97% poliéster e 3% elastano (NORMA ABNT NBR 20/13 e 20A/18), com gramatura mínima de 320g/m² (NORMA ABNT NBR 10591/08), na cor verde PANTONE 19-5513 TPX, medindo 5,0 cm de largura (acabada na peça). Na parte interna da blusa tipo jaqueta junto ao zíper, deve conter uma lapela que deverá ser do mesmo tecido do corpo, com largura mínima de 3,0 cm (acabada na peça), sendo o comprimento da barra até o início da gola. Na parte inferior da blusa tipo jaqueta deve ser feito uma bainha de 2,0 cm de largura acabada, em máquina galoneira de duas agulhas. A gola deve ser do mesmo tecido do corpo com 7,5 cm de largura acabado na peça. As costuras nas partes internas, nas laterais, nos ombros, nas mangas e na gola da blusa tipo jaqueta, deverá ser costurado em máquina de overloque. Aplicar dois bolsos laterais (um em cada lateral) costurados com máquina reta de uma agulha, o forro do próprio tecido na cor do corpo, sendo a abertura com 12,0 cm para os tamanhos de 00 à 06; abertura com 14,0 cm para os tamanhos de 08 à 16 e abertura com 16,0 cm para os tamanhos de P ao GG. A parte externa do zíper deve ser rebatido com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. A parte externa da gola deve ser

rebatido com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. Na parte da frente, próximo ao peito, do lado esquerdo de quem veste a blusa tipo jaqueta, deverá ser aplicada através do processo de silkscreen, medindo aproximadamente 8,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, o Brasão da Prefeitura Municipal de Colombo (cores oficiais) na parte superior e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE COLOMBO" na cor Branca. Nas costas, na parte superior e centralizado, deverá ser aplicada através do processo de silkscreen, medindo aproximadamente 7,0 cm de altura x 24,0 cm de largura, na cor Branca, à escrita "Rede Municipal de Ensino" na parte superior e logo abaixo a escrita "COLOMBO-PR". No meio das costas, na parte interna da blusa tipo jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da blusa tipo jaqueta é 100% poliéster, nº 120, na cor Verde PANTONE 19-5513 TPX. A tolerância de variação na gramatura e composição do tecido é de ±5%. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. O Tingimento obrigatoriamente deverá ser do tipo profissional, devendo todas as malhas serem tingidas nos dois lados (tingimento das duas fibras), sendo lisa e homogênea, isenta de manchas, falhas ou quaisquer defeito que comprometam a sua apresentação, e de outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto da confecção da peça, sendo ainda obrigatório a adequação nas tonalidades das cores, obedecendo o Pantone solicitado.

Observação: As artes serão entregues a empresa vencedora.

Tabela de tamanhos das Jaquetas:

TAMANHOS	00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Comprimento total	35	40	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80
B – Largura peito	34	36	39	42	45	47	49	52	53	55	56	57	59
C– Comprimento da manga a partir do ombro	23	27	31	35	39	43	46	51	53	56	58	59	63
D – Cava Reta	13	15	16	18	19	20	21	22	23	25	26	27	28
E – Abertura do punho da manga	6	6	6	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10
F – Altura da gola	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
G – Medida do ombro	8	9	10	12	14	14	15	15	16	16	17	18	19
H – Largura do punho	5	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6
I – Altura do logo a partir da ponta do ombro	5	5	5	7	8	9	9	10	10	11	12	13	14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
Fls.: 54



03 – CALÇA: Confeccionada em malha PA, composição 50% poliéster e 50% Algodão (NORMA ABNT NBR 20/13 e 20A/18), com gramatura mínima de 280g/m² (NORMA ABNT NBR 10591/08), na cor Verde PANTONE 19-5513-TPX. Nas laterais deverá conter uma faixa em PA, composição 50% poliéster e 50% Algodão (NORMA ABNT NBR 20/05 e 20A/05), com gramatura mínima de 280g/m² (NORMA ABNT NBR 10591/08), na cor Vinho PANTONE 19-1934 TPX, medindo 5,0 cm de largura (acabada ne peça). O fechamento interno deverá ser com costura pesponto no gancho. A aplicação do elástico de 4,0 cm deverá ser em máquina elastiqueira catracada com 4 agulhas. As barras deverão ter 2,0 cm com fechamento em máquina galoneira, duas agulhas, bitola estreita. Aplicar um bolso na parte da frente do lado direito de quem veste a calça, sendo o fechamento com zíper de nylon fixo na cor Verde PANTONE 19-5513 TPX, sendo a abertura proporcional aos tamanhos 00 ao gg. O zíper deve ser rebatido com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da calça é 100% poliéster, nº 120, na cor Verde PANTONE 19-5513 TPX. A tolerância de variação na gramatura e composição do tecido é de ±5%. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. O tingimento obrigatoriamente deverá ser do tipo profissional, devendo todas as malhas serem tingidas nos dois lados (tingimento em duas fibras), sendo lisa e homogênea, isenta de manchas, falhas ou quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação, e de outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto da confecção da peça, sendo ainda obrigatório a adequação nas tonalidades das cores, obedecendo o Pantone solicitado.

Observação: As artes serão entregues a empresa vencedora.

Tabela de tamanhos das Calças:

TAMANHOS	00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre Pernas	28	33	38	46	54	57	63	71	74	78	80	82	84
B – Coxa	19	20	22	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
C – Gancho da Frente	21	22	23	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35
D – Gancho das Costas	24	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril a 16,0 cm da Cintura	35	39	41	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25



1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 047/2024.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme os termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 047/2024. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O procedimento utilizará Sistema de Registro de Preços?

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls.: 55

(X) Sim () Não

1.6. Forma de Julgamento do certame licitatório sugere-se que seja realizado por:

() Item (X) Lote () Global

1.7. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir de informações técnicas previamente disponibilizadas pela equipe de contratação, contemplando descrição dos materiais, planilhas de custos e respectivas especificações. Dessa forma, o documento consolidado constitui uma sistematização das necessidades previamente levantadas e indicadas como essências para aquisição dos kits de uniforme escolar. Importante destacar que a caracterização dos itens e especificações técnicas aqui constantes decorrem diretamente dos subsídios fornecidos pelo ETP – Estudo Técnico Preliminar e seus responsáveis técnicos envolvidos na etapa de planejamento.

1.8. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, do fornecimento de no **mínimo 50% (cinquenta) por cento de produtos da mesma natureza do objeto ora licitado**, através de atestado(s) de capacidade técnica em nome da proponente, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Camiseta manga curta	13.300 Unidades
Camiseta manga longa	13.300 Unidades
Blusa tipo jaqueta	13.300 Unidades
Calça	13.300 Unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colombo, necessita de kits de uniforme escolar para o atendimento as necessidades dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Colombo.

2.2. Visando proporcionar condições de igualdade entre todos os alunos e também garantir a segurança devido a padronização da vestimenta. A Prefeitura Municipal de Colombo, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, fornecerá um kit de uniforme escolar, contendo 01 blusa, 01 calça, 01 camiseta manga curta e 01 camiseta manga longa para cada aluno matriculado na rede municipal de ensino do Município de Colombo, tanto para os alunos matriculados nas escolas municipais, quanto para os alunos matriculados nos centros municipais de educação infantil. Esta contratação se justifica pelos seguintes motivo:

a) DA SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DOS DISCENTES - A padronização visual por meio do

uniforme escolar é uma medida essencial para a segurança preventiva dentro e fora do ambiente escolar. O uso das vestimentas institucionais facilita a identificação imediata dos alunos matriculados na rede municipal por parte do corpo docente, funcionários e agentes de segurança pública, inibindo a entrada de pessoas estranhas no recinto escolar. Da mesma forma, otimiza o monitoramento e a proteção dos estudantes em atividades externas, como excursões pedagógicas, eventos culturais e visitas técnicas.

b) DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO - O fornecimento gratuito do vestuário escolar atua diretamente na redução das disparidades socioeconômicas visíveis no cotidiano das salas de aula. Ao garantir que todas as crianças e adolescentes tenham acesso ao mesmo padrão de vestimenta, o município mitiga situações de discriminação, bullying e exclusão social baseadas em condições financeiras ou marcas de roupa. Isso fortalece o sentimento de pertencimento institucional, a disciplina e o foco no desenvolvimento pedagógico.

c) DO AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS E COMBATE À EVASÃO ESCOLAR - aquisição e distribuição gratuita dos kits geram um impacto altamente positivo no orçamento das famílias em situação de vulnerabilidade social. O custo diário com roupas civis adequadas e o desgaste gerado pela rotina de aulas oneram os responsáveis. O kit fornecido pelo município serve como incentivo de permanência no ambiente de ensino, atuando como política pública de combate à evasão escolar e amparando o direito constitucional ao acesso à educação.

d) DA LEGALIDADE E OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO - Conforme o entendimento consolidado na legislação educacional e de proteção à infância, o uso obrigatório do uniforme nas escolas públicas vincula-se diretamente ao seu fornecimento integral e gratuito pelo Poder Público. A exigência de trajes específicos sem o devido amparo material municipal criaria uma barreira ilegal de acesso à educação para estudantes sem condições financeiras de arcar com os custos. Portanto, a contratação cumpre a obrigação do município em garantir os insumos indispensáveis ao pleno exercício escolar.

Diante do exposto, a contratação pretendida justifica-se plenamente pelo interesse público, visando atender à demanda de estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

2.3. A aquisição dos kits de uniforme escolar está prevista no PAC – Plano Anual de Contratações, alinhada com a Lei Orçamentaria Anual do Município - LOA 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls.: 56
SEMED

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para a presente demanda é a aquisição de kits de uniforme escolar em empresa especializada no fornecimento dos mesmos.

3.2. As quantidades foram determinadas pelos servidores da Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo que os quantitativos visam o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme média dos últimos anos, conforme registros no Sistema de Registro Escolar – SERE, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, hoje as unidades de ensino mantidas pela Prefeitura Municipal de Colombo, tem aproximadamente 26.000 alunos. Visando o atendimento a oscilação no número de alunos causada pela mudança de domicílio e transferência entre as redes a quantia licitada será de 26.600 kits.

3.3. A opção de realizar um Pregão Eletrônico no sistema de registro de preço por kit, em vez de itens isolados, é uma estratégia amplamente adotada para aquisição de kits de uniforme escolar. Esta abordagem foca na eficiência operacional e na integridade pedagógica do projeto. As principais vantagens operacionais desta modalidade são:

a) CONTROLE DE ENTREGA**:** Em vez de receber as camisetas de uma empresa, as calças de outra e as blusas de uma terceira, você recebe o kit completo e pronto para uso. Isso facilita a conferência e o armazenamento.

b) REDUÇÃO DE PROCESSOS: Menos contratos para gerir, menos notas fiscais para liquidar e apenas um interlocutor em caso de problemas com a garantia ou defeitos de fabricação.

c) PADRONIZAÇÃO E INTEGRIDADE DOS KITS: A licitação por itens separados corre o risco de "desmembrar" a solução pedagógica. Ao comprar o kit fechado, você garante que todos os materiais cheguem com o mesmo padrão de qualidade simultaneamente. É comum que, em licitações por item, ocorrer diferença na tonalidade das peças devido ao tingimento diferente dos tecidos, comprometendo a padronização dos kits, uma vez que as peças (calças e blusas) ficam com coloração diferente. Pode ocorrer também do fornecedor da camiseta e da blusa entregar o material, mas o fornecedor da calça ser desclassificado. O resultado é o aluno recebendo somente parte do kit de uniforme escolar, prejudicando o atendimento aos alunos da rede.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratante:

4.1.1 Encaminhar Nota de Empenho para empresa, com todas as informações necessárias para que esta efetue a entrega dos objetos solicitados.

4.1.2. Manter contato com a contratada a respeito de datas e local de entrega.

4.1.3. Indicar e receber os produtos no local e horário estipulado pelo responsável, com a devida conferencia dos itens, atentando sua qualidade, quantidade e se atendem ao exigido neste Termo.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

4.1.5. Indicar um ou mais fiscais de contrato para acompanhamento da entrega e conferência dos produtos;

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à contratada as penalidades, quando for ocaso.

4.1.7. Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1. Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste termo e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.2.2. A empresa deverá comunicar o fiscal técnico e/ou fiscal de contrato a data de entrega, para que o recebimento seja realizado pelo funcionário indicado;

4.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, de acordo com especificações do edital e discriminação constantes da proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.5. Todos os itens que compõem os kits de uniforme escolar deverão ser entregues novos e em embalagens originais de fábrica.

4.2.6. Manter os preços sem alteração.

4.2.7. Custear as despesas com a entrega de mercadorias;

4.2.8. Entregar as mercadorias com a qualidade ofertada na proposta;

4.2.9. Entregar as mercadorias nos locais indicados pelo fiscal de contrato após recebimento dos empenhos.

4.2.10. Outras obrigações contidas na Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores.

4.2.11. Encaminhar anexo as notas fiscais todos os documentos exigidos, conforme Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls.: 57

4.2.12. Comunicar, formalmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

4.2.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;

4.2.14. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos produtos;

4.2.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados nas instalações desta municipalidade.

4.2.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública do Município de Colombo;

4.2.17. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou no Edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

4.2.18. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.2.19. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues ou já entregues, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos produtos.

4.2.20. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a entregar os produtos, sendo que o Contratante não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da Contratada.

4.2.21. A Contratada será responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço da entrega dos produtos;

4.2.22. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

4.2.23. A licitante vencedora deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2.24. Todo produto entregue que apresentar imperfeições de produção deverá ser substituído pela contratada, mesmo que já tenha tido seu recebimento atestado pelo Fiscal de Contrato.

4.2.25. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

4.2.26. Os produtos serão recebidos definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos. A entrega do objeto pela empresa ou o recebimento pela Prefeitura Municipal de Colombo não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal.

4.2.27. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a contratada promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

4.2.28. O objeto será RECUSADO; quando entregue com especificação técnica diferente das constantes neste Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, nos termos da Lei nº 14133/2021, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital ou quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

4.2.29. A Contratada deverá assegurar que seus colaboradores, quando da entrega dos itens, façam uso de todos os EPI's necessários à execução da entrega.

4.2.30. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.31. O prazo de garantia contratual dos materiais de consumo será de, no mínimo, 06 (SEIS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.32. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.2.33. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para a Contratante.

4.2.34. Os materiais deverão ser entregues de forma que facilitem o seu transporte e sua conferência quanto ao quantitativo e à identificação dos mesmos (conforme anuência prévia e orientações do Fiscal de Contrato).

4.3. Garantia da contratação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fls: 58

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Condições de Entrega e avaliação dos Produtos

4.4.1. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

4.4.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema, as amostras físicas do kit de uniforme escolar (01 amostra do uniforme nº 04 e 01 amostra do uniforme nº 10) juntamente com os respectivos laudos técnicos laboratoriais.

4.4.1.2. As amostras e os laudos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, à Rua Roberto Lambach Falavinha, n° 150 – 3º Andar – Jardim Nossa Senhora de Fátima, Colombo/PR, aos cuidados da Comissão de Avaliação, devendo ser comunicado o envio pelo telefone: (41) 3675-5953, no horário das 09h às 16h, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.3. Todos os custos e despesas decorrentes da realização de testes, ensaios laboratoriais e emissão de laudos técnicos para as amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, nos termos do art. 42, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo à Administração qualquer ônus ou reembolso

4.4.1.4. Será designada através de portaria uma comissão para avaliação de amostras e de recebimento das mercadorias. PORTARIA 390/2025

4.4.1.5. A Comissão de recebimento fará as seguintes inspeções na entrega das amostras e após a entrega dos kits de uniforme escolar nas unidades de ensino:

a) O cumprimento exato das especificações técnicas, de acordo com as especificações do Edital de Licitação.

b) A conformidade com as especificações e características técnicas contidas no Termo de referência;

c) Os kits contendo (01 calça, 01 blusa, 01 camiseta manga curta e 01 camiseta manga longa) deverão vir em caixas resistentes e bem vedadas com identificação do nome da unidade o tamanho do conjunto e a quantidade por caixa;

d) A qualidade, durabilidade e acabamento das peças, a estética e funcionalidade.

e) Laudos Técnicos apresentados pelo fornecedor deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Industrial, contendo a contraprova de cada item "TECIDO/INSUMO" com análises quantitativas e qualitativas de todos os materiais utilizados na fabricação dos itens, atestando que os produtos entregues atendem as especificações do Edital;

f) Os laudos deverão ser entregues da seguinte maneira: original ou autenticado, sendo assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (nome, RG, cargo, etc); juntamente com os laudos deverão conter amostras físicas de todos os tecidos "TECIDO/INSUMO" enviados para análise e usados na fabricação dos itens do uniforme escolar, sendo obrigatório conter o lacre numerado pelo laboratório (acreditado pelo Inmetro), ainda deverá conter junto ao laudo o número de lacre do respectivo tecido;

g) A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes laudos conforme o lote:

CAMISETA MANGA CURTA
PANTONES: Cores baseadas no Pantone têxtil-TPX; **GRAMATURA:** Método: NORMA ABNT/NBR/ISO 10591/2008; **COMPOSIÇÃO**: Método: Norma ABNT/NBR ISO 20/2013 e 20A/2018 da AATCC; **SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, MIGRAÇÃO DE COR E ALTERAÇÃO:** Método Norma ABNT/NBR ISO 105 C06/2010-A1S – Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (40ºC) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO – Migração mínimo grau 4, alteração mínimo grau 4; **SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DA COR:** Método Norma ABNT/NBR ISO 105 X-12/2007 Solidez da cor á fricção – Ensaio seco: mínimo grau 4 / Ensaio Úmido: mínimo grau 4; **SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO, TANTO PARA TRANFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DA COR:** Método Norma ABNT/NBR ISO 105 E04/2014 – Solidez de cor ao suor ácido – Mínimo grau 4.

CAMISETA MANGA LONGA
PANTONES: Cores baseadas no Pantone têxtil-TPX; **GRAMATURA:** Método: NORMA ABNT/NBR/ISO 10591/2008; **COMPOSIÇÃO**: Método: Norma ABNT/NBR ISO 20/2013 e 20A/2018 da AATCC; **SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, MIGRAÇÃO DE COR E ALTERAÇÃO:** Método Norma ABNT/NBR ISO 105 C06/2010-A1S – Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (40ºC) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO – Migração mínimo grau 4, alteração mínimo grau 4; **SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DA COR:** Método Norma ABNT/NBR ISO 105 X-12/2007 Solidez da cor á fricção – Ensaio seco: mínimo grau 4 / Ensaio Úmido: mínimo grau 4; **SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO, TANTO PARA TRANFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DA COR:** Método Norma ABNT/NBR ISO 105 E04/2014 – Solidez de cor ao suor ácido – Mínimo grau 4.

BLUSA TIPO JAQUETA
PANTONES: Cores baseadas no Pantone têxtil-TPX;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME - Fls.: 59

GRAMATURA: Método Norma ABNT/NBR/ISO 10591/2008;
COMPOSIÇÃO: Método Norma ABNT/NBR ISO 20/2013 e 20A/2018 da AATCC;
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, MIGRAÇÃO DE COR E ALTERAÇÃO: Método Norma ABNT/NBR ISO 105 C06/2010-A1S – Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (40ºC) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO Migração mínimo grau 4, alteração mínimo grau 4;
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DA COR: Método Norma ABNT/NBR ISO 105 X-12/2007 Solidez da cor á fricção – Ensaio seco: mínimo grau 4 / Ensaio Úmido: mínimo grau 4;
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO, TANTO PARA TRANFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DA COR: Método Norma ABNT/NBR ISSO 105 E04/2014 – Solidez de cor ao suor ácido – Mínimo grau 4.

CALÇA

PANTONES: Cores baseadas no Pantone têxtil-TPX;
GRAMATURA: Método Norma ABNT/NBR/ISO 10591/2008;
COMPOSIÇÃO: Método Norma ABNT/NBR ISO 20/2013 e 20A/2018 da AATCC;
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, MIGRAÇÃO DE COR E ALTERAÇÃO: Método Norma ABNT/NBR ISO 105 C06/2010-A1S – Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (40ºC) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO – Migração: mínimo grau 4, alteração: mínimo grau 4;
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DA COR: Método Norma ABNT/NBR ISO 105 X-12/2007 O Solidez da cor á fricção – Ensaio seco: mínimo grau 4 / Ensaio Úmido: mínimo grau 4;
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO, TANTO PARA TRANFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DA COR: Método Norma ABNT/NBR ISSO 105 E04/2014 – Solidez de cor ao suor ácido – Mínimo grau 4.

Todos os laudos técnicos devem ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO, acompanhados do respectivo certificado de acreditação com chancela do instituto e devem vir acompanhado das amostras físicas dos tecidos lacradas pelo laboratório responsável. O fornecedor deverá apresentar os laudos solicitados para todos os tecidos utilizados na confecção das peças que compõem o kit de uniforme escolar incluindo as ribanas.

4.4.1.6. JUSTIFICATIVA PARA OS LAUDOS SOLICITADOS:

- PANTONES: Será utilizado para atestar que os tecidos utilizados nas confecções das peças estão nas cores solicitadas em edital.

- GRAMATURA: A análise de gramatura é indispensável para comprovar a densidade, a conformidade técnica e a qualidade do tecido, servindo como métrica essencial para verificar se o material atende às especificações contratuais.

- COMPOSIÇÃO: Será utilizado para verificação dos tecidos, avalia se a composição têxtil (fibra) atende as especificações do edital. Evitando que fornecedores apresentem outros tipos de tecido mais baratos.

- SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, SOLICIDEZ DE COR A FRICÇÃO e SOLIDEZ DA COR AO SUOR: Nas peças confeccionadas a mistura de um corpo escuro (verde) com uma faixa intensa (vinho), o risco de manchas na lavagem ou pelo suor é altíssimo se o tingimento

for ruim. Os testes de solidez da cor ao suor e a lavagem visam garantir que a cor do tecido de cor intensa não vai migrar/manchar as outras partes da peça e nem desbotar rápido. Já o laude de solidez da cor a fricção busca garantir que a cor não vai soltar na pele do aluno ou na mochila.

4.4.2. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.4.2.1. Conforme Lei 14.133/2021 os materiais serão recebidos definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos. A entrega do objeto pela empresa ou o recebimento pela Prefeitura Municipal de Colombo não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a contratada promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

4.4.2.2. O objeto será RECUSADO; quando entregue com especificação técnica diferente das constantes no Edital; quando apresentar qualquer irregularidade durante a verificação e testes de conformidade. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital ou quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

4.4.2.3. Os bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às custas sem prejuízo da aplicação das penalidades. O fornecimento dos materiais em desacordo ensejará a sua devolução, não assumindo o contratante quaisquer despesas ou responsabilidade por fretes e avarias.

4.4.2.4. A empresa vencedora do certame deverá comprometer-se em entregar os produtos de acordo com a grade numérica, cujo levantamento deverá ser feito e subsidiado pela mesma, junto as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo, sem ônus algum à Prefeitura Municipal. A Prefeitura fornecerá os endereços das Unidades de Ensino, a empresa vencedora para que realize os levantamentos das grades. Caso a empresa vencedora se recuse a fazer os levantamentos das grades e/ou a apresentação da mesma para a contratante, será desclassificada do certame.

4.4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls.: 60

4.4.3.1. A empresa deverá entregar os uniformes diretamente nos locais indicados nos prazos de acordo com a tabela abaixo, e passará a contar da data de recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho:

QUANTIDADE DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
De 01 a 10 Kits de Uniforme Escolar	15 dias corridos
De 11 a 100 Kits de Uniforme Escolar	30 dias corridos
De 101 a 1000 Kits de Uniforme Escolar	45 dias corridos
Acima de 1000 kits de Uniforme Escolar	75 dias corridos

RELAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MANTIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

01 - CMEI Anjo Gabriel - Rua Alzenir Toldo, 272 - Jardim Palmares
02 - CMEI Antonio Brejenski – Travessa Luiz Rissardi, 25 – Roça Grande
03 - CMEI Aquarela – Rua Prefeito Pio Alberti, 564 – Jardim Osasco
04 - CMEI Arco íris - Rua do Curió, 576 - Jd. Ana Rosa
05 - CMEI Balão Mágico - Rua do Juazeiro, 77 - Parque Embu
06 - CMEI Berço de Ouro - Rua Joaquim Rocha, 355 - Jd. Adriana - Colombo - PR.
07 - CMEI Branca de Neve - Rua José Brito Juca, 67 - Cesar Augusto - Colombo - PR.
08 - CMEI Canaã – Travessa Alasca, 158 - Campo Pequeno
09 - CMEI Cantinho Feliz - Rua Balsa Nova, 449 – Guaraituba
10 - CMEI Carrossel - Rua das Dálias, 05 – Parque Monte Castelo
11 - CMEI Chapeuzinho Vermelho - Rua das Orquídeas, 751 – São Dimas
12 - CMEI Cinderela - Rua Nicarágua, 135 - Campo Pequeno
13 - CMEI Cora Coralina – Rua João D'Agostin, nº 1170 – Eucaliptos
14 - CMEI Crisálida - Rua Getúlio Vargas, 485 - Rio Verde
15 - CMEI Espaço da Criança – Rua Venancio Trevisan, 812 - Centro
16 - CMEI Estrela D'Alva - Rua Antonio Francisco Lisboa, 187 - Vila Guarani
17 - CMEI Favo de Mel - Rua São Francisco, 272 – Jd. Esmeralda
18 - CMEI Florzinha do R. Encantado - Rua do Pelicano, 177 - Jd. Santa Tereza
19 - CMEI Generosa Simões – Rua Lago Passauna, 367 – Pq. dos Lagos
20 - CMEI Genoveva Brenner - Rua Manoel de Carvalho, 112 - Jd. Carvalho
21 - CMEI Girassol - Rua Judith Schluga, 600 - C. I. Mauá
22 - CMEI Gota de Orvalho - Rua Francisco Xavier, 116 - Nossa Senhora Fátima
23 - CMEI Lua de Cristal - Rua Pato Branco, 27 - Jd. Cristina III
24 - CMEI Maria Magdalena Chiquim Pavin - Rua Campo Largo, 318 - Guaraituba
25 - CMEI Meu Cantinho - Rua Prefeito João Batista Stocco, 836 - Jd. Guarujá
26 - CMEI Mundo Mágico - Rua Antonio Francisco Scrok, 39 - Vale Verde
27 - CMEI Nona Joana - Rua Maria Geronasso do Rosário, nº 412- Vila Mª Rosário.

28 - CMEI Novo Atubinha - Rua Ludovico Klindinger, 472 - Atuba
29 - CMEI Padre Eugênio Belotto - Rua Francisco Mottin Neto, 288 – Cercadinho
30 - CMEI Pedacinho do Céu - Rua Angela Tereza C. Coleto, 344 - S. Gabriel
31 - CMEI Pequeninos do Jardim - Rua das Bananeiras, 49 - Jd. Das Graças
32 - CMEI Pequenos Brilhantes - Rua Alfredo Puppi, 94 - Jd. Ana Maria
33 - CMEI Peter Pan - Rua dos Trabalhadores, 26 - Jd. Florença
34 - CMEI Pingo D'Água - Rua José Coradin, 159 - Jd. Monza
35 - CMEI Pingo de Gente - Rua José de Alencar, 386 - Jd. Monte Castelo
36 - CMEI Pinóquio - Rua Ana Souza Jonhsson, 337 - Jd. Osasco
37 - CMEI Quero Aprender - Rua Cristovão Colombo, 198 – Jardim Central
38 - CMEI Raio de Sol - Rua Luiza Guarise Tosin, 332 - Belo Rincão
39 - CMEI Recanto dos Baixinhos - Rua Luiz Bonato, 46 - São Sebastião
40 - CMEI Sonho Azul - Avenida Paranaguá, 1116 – Guaraituba
41 - CMEI Tia Didi - Rua Pres. Faria, 235 - São Dimas
42 - CMEI Tia Glória - Rua Egito, 409 – Alto da Cruz
43 – CMEI Tia Itamara – Rua Apucarana, 244 – Jardim Guaraituba
44 - CMEI Tia Nair - Rua Allan Kardec, S/N - Campo Alto (Ao lado da Esc. Monteiro Lobato)
45 - CMEI Tia Sula - Rua Florindo Berlesi, 53 - Canguiri
46 - CMEI Turma da Mônica - Pç. N. Sra. Do Rosário, 178 – Centro
47 - CMEI Vivendo e Aprendendo - Rua Madre Paulina, 753 - Jd. Eucaliptos
48 - CMEI Vó Jandira - Rua da Pedreira, 874 - Campo Pequeno
49 - Escola Municipal Agripino João Tosin - Rua Ewaldo Kabitschek, 317 – Vila Alto da Cruz
50 - Escola Municipal Ângelo Falavinha Dalprá - Rua Hélio Dalprá, 353 – Guaraituba
51 - Escola Municipal Antônio A. Johnsson - Rua Alexandre Andreatta, 116 – Jardim Monza
52 - Escola Municipal Antônio Cavassin - Rua Graciliano Ramos, 753 - Jardim Milena.
53 - Escola Municipal Antônio Costa - Rua Venâncio Trevisan, 1612 - Jardim Florença
54 - Escola Municipal Arlindo Andretta - Rua Thomaz Liss, 7 – Atuba.
55 - Escola Municipal Barão de Mauá - Rua Anair Bonato Tosin, 580 - Centro Ind. Mauá.
56 - Escola Municipal Carlos F. Falavinha - Rua Pref. João B. Stocco, 2884 – São Gabriel
57 - Escola Municipal Cristóvão Colombo - Rua Pe. Francisco Camargo, 659 – Centro
58 - Escola Municipal Dr. Manoel Costacurta - Rua Travessa Roma, 35 - Planta Boros
59 - Escola Municipal Dr. Zilda Arns Neumann - Travessa Lago Santa Clara, 279 – Palmital
60 - Escola Municipal Elvira Nodari Alberti - Rua José Antônio Zen, 168 - Jardim Arapongas
61 - Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago – Rua José da S. Fontoura, nº 11 – Palmital
62 - Escola Municipal Gabriel D' Anúncio Strapasson - Rua Albino Wank, 322 – Jd. Osasco
63 - Escola Municipal Heitor Villa Lobos - Rua Angelina Cavalli, 292 - Jardim Adriana
64 - Escola R. Municipal Imbuial da Roseira - Estrada da Ribeira, 564 - km 23 – I. da Roseira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fls.: 61

65 - Escola R. Municipal Irmã Maria Antonieta Farani - Rua Virginio Arcie, 263 – Capivari
66 - Escola Municipal Isolina Ceccon - Rua do Sabiá, 618 - Jardim Ana Rosa
67 - Escola Municipal Jardim Ana Maria - Rua Alfredo Puppi, 138 - Vila Ana Maria
68 - Escola Municipal Jardim das Flores - Rua José Milani, 105 - Jardim das Flores
69 - Escola Municipal Jardim das Graças - Rua das Gabirobeiras, 416 - Jardim das Graças
70 - Escola Municipal Jardim Guarujá - Rua Josefa Tomacheski, 95 – Jd. Guarujá - Colombo
71 - Escola Municipal Jovino do Rosário - Rua M. Eduardo Gomes, 571 – Vl. Mª do Rosário
72 - Escola Municipal João Batista Stocco - Rua Rio Araguaia, 167 - Jardim Moinho Velho
73 - Escola Rural Municipal João José Gasparin - Rua Avelino Motin, 800 - Poço Negro
74 - Escola Municipal John Kennedy - Rua Travessa São Paulo, 141 - Vila Guaracy
75 - Escola Municipal José F. Paulo Weigert - Rua Domingos Fracaro, 58 - Belo Rincão
76 - Escola Municipal Jucondo D'agostin - Rua do Pinheiro, 404 - Parque do Embu
77 - Escola Municipal Juscelino Kubitschek - Rua da Tiriva, 28 - Jardim Santa Tereza
78 - Escola Municipal Monteiro Lobato - Rua Allan Kardec, 271 - Jardim Campo Alto
79 - Escola Municipal Nossa S. de Fátima - Rua São Pedro, 1161 - Jd N. Sra. de Fátima
80 - Escola Municipal Pq. Monte Castelo - Rua das Orquídeas, 719 - Parque Monte Castelo
81 - Escola Municipal Pq. Santa Terezinha - Rua Maria F. da Silva, 160 – Sta. Terezinha
82 - Escola Municipal Padre Angelo Alegrini - Rua Tanagildo Berlesi, 141 - Jardim Paraná
83 - Escola Municipal Padre Durval Secchi - Rua Genésio Moreschi, 505 – Guaraituba
84 - Escola Municipal Padre Jones João Tíbolla - Rua Teixeira Soares, 32 – Jd. Cristina III
85 - Escola Municipal Pedro V. P. de Souza - Rua Antônio F. Scrock, 39 - Vl. Vale Verde
86 - Escola Municipal Pres. Castelo Branco - Rua André Nadolny, 1235 – Campo Pequeno
87 - Escola Municipal Santa Fé - Rua Pedro Jardeweski, 212 - Jardim Santa Fé
88 - Escola Municipal Santa Isabel - Rua das Palmeiras, 55 - Vila Cordeiro
89 - Escola Municipal Severo R. de Camargo - Rua Luiz A. Trevisan, 229 - São Dimas
90 - Escola Municipal Vereador André Nadolny - Rua Altevir Ceccon, 237 – Jd. das Oliveiras
91 - Escola Municipal Vitório M. Franceschi - Rua Antônio Socher, 207 - Jardim Guadalajara
92 – Escola de Ensino Especial Santa Gemma Galgani – APAE – Rua Felício Kania, 943 – S. Gabriel
93 - Deposito de Materiais SEMED - R. André Nadolny, 1203 – Campo Pequeno

4.4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) três úteis dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4.5. Os bens deverão ser entregues direto nas unidades de ensino definidas pelos fiscais de contrato respeitando os limites geográficos do município.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 047/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 047/2024.

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls.: 62

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O fiscal técnico e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou responsavel pelo setor (unidade de ensino), com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente,

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

6.1.2. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2. Do pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, seguida da cópia da ordem de serviços ou similar, assinada e carimbada pelo setor requisitante comprovando a execução dos serviços (atestando a entrega de todos uniformes solicitados nas unidades de ensino).

6.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho, acompanhada dos documentos, conforme solicitado no edital.

6.2.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

6.2.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

6.2.5. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

6.2.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME - Fls.: 63

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.322.234,00 (Quatro milhões trezentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela especificada acima. O mesmo não possui caráter sigiloso.

7.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na análise de risco constante no Estudo Técnico Preliminar Contrato.

8. PENALIDADES

8.1. Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao licitante que:

I - Apresentar documentação falsa;

II - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

III - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a ordem de compra / nota de empenho;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII - Desistir da Proposta de Preços apresentada após a fase de credenciamentos, sem motivo justo e superveniente devidamente aceito pelo Senhor Pregoeiro.

8.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante ainda estará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

I - Advertência escrita;

II - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021, garantido a ampla defesa e o contraditório em Processo Administrativo.

8.4. O não cumprimento pela licitante vencedora (Declarada vencedora do certame) das obrigações assumidas importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa previa e contraditório:

I - Advertência escrita;

II - Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato, por dia de atraso por descumprimento da obrigação contraída, limitando a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração poderá ocorre a não aceitação do objeto, deforma a configurar, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

III – Multa de 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem "I" anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 15% sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

V - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 14133/2021 e do Decreto Municipal nº 047/2024;

VI - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção imposta.

8.5. O valor da(s) multa(s) será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

8.6. Caso os produtos não forem entregues no prazo estabelecido no edital, contados a partir da data da comunicação pela administração municipal (via e-mail), estará a licitante sujeita ao cancelamento, nos termos da Lei nº 14133/2021 e do Decreto Municipal nº 047/2024, e ficará a licitante vencedora suspensa do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da referida Lei.

8.7. A Administração Municipal poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14133/2021, garantido a ampla defesa e o contraditório.

8.8. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido no edital, para a apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa no valor de 10% do valor total da licitação.

8.9. Será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para o recolhimento de qualquer multa aplicada à Contratada, podendo o valor ser descontado de eventuais créditos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls.: 64
SMEd

8.10. Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, o valor será ainda acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês, podendo em qualquer caso ser cobrada judicialmente.

8.11. No caso da Contratada ser credora de valores a Contratante procederá o desconto da(s) multa(s) devida(s) na proporção do crédito correspondente respondendo a Contratada pela diferença.

8.12. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

8.13. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15;

II) Fonte de Recursos: 2048;

III) Elemento de Despesa: 339030.

Colombo, 23 de outubro de 2.026.

LUCIANE DALA VALLE C. DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Juliana B. Tozoni da Silva
JULIANA BEATRIZ TOZONI DA SILVA
Gestora de Contrato

ROSENILDA CORDEIRO DE LIMA
Fiscal de Contrato

ADRIANO AP. VIERA LOPES
Elaborador do Termo de Referência

EM BRANCO